

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal n.º 011/2017, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas: **PS Concursos**) **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de pessoal para atuação nas Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem Admitidos em Caráter Temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Artigo 52, inciso XII, Art. 141, da Lei Orgânica do município, Lei Municipal n.º 117/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Leis Municipais: 45/1990, 004/2010, 886/2012, 887/2012, e suas respectivas alterações, na forma deste **Edital**:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- 1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 – CARGOS DO SAMU

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos para o cargo
01	Motorista/Socorrista do SAMU	05 + CR	44hs (sendo 12h ininterruptas por 36h de descanso)	1.446,34 + 100,00 (de adicional de alimentação)	Certificado ou diploma do Ensino Médio; Atestado de experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como condutor; Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D"; Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva; Curso para condutores de veículos de emergência, com carga horária de cinquenta (50) horas, conforme exigência do CONTRAN.

02	Técnico em Enfermagem do SAMU	05 + CR	44hs (sendo 12h ininterruptas por 36h de descanso)	1.446,34 + 100,00 (de adicional de alimentação)	Ensino Médio completo e curso regular de Técnico em Enfermagem, titular do Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de SC; e Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem.
----	-------------------------------	---------	--	---	---

ÁREA 2 – CARGOS DA EDUCAÇÃO

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos para o cargo
01	Nutricionista	01 + CR	20h ou 40h	1.143,11 (20h) 2.286,22 (40h)	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador
02	Psicólogo	02 + CR	20h ou 40h	1.143,11 (20h) 2.286,22 (40h)	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

ÁREA 3 – CARGOS DO QUADRO GERAL

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos para o cargo
01	Assistente Social	01 + CR	40h	2.083,31	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador
02	Psicólogo	01 + CR	20h	1.143,11	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador
03	Farmacêutico	01 + CR	40h	2.419,34	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

* CR = Cadastro de Reserva

Nota 01: As atribuições dos cargos são as constantes da **Lei Municipal nº 45/1990**, e suas alterações e da **Lei Complementar Municipal nº 004/2010** e suas alterações, **Lei Municipal nº 887/2012**.

Nota 02: O candidato inscrito para o cargo de Psicólogo na **ÁREA 2 – CARGOS DA EDUCAÇÃO**, poderão também atuar no **CRAS**.

Nota 03: Após o preenchimento das vagas existentes no edital, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE

3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **14/02/2017 a 23/02/2017**.

3.1.2 Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/santarosadosul

b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado, e o documento contendo o valor de inscrição e a conta para **DEPÓSITO IDENTIFICADO** também gerado após a pré-inscrição eletronicamente, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.

c) Efetuar o **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO**, até o dia **24/02/2017** referente à taxa de inscrição (**ÍTEM 3.3**) atribuída ao nível do cargo para o qual pretende concorrer, na seguinte conta corrente: **C/C: 1206-8, AG: 5431-3, Banco nº 001 (Banco do Brasil), Titular: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul**.

3.1.3 O candidato inscrito que possuir deficiência e/ou necessitar de condições especiais para prestar a prova escrita deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.

3.1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **23/02/2017 a 24/02/2017** das **13h:30min às 18h:00min**, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, munido dos seguintes documentos:

a) Formulário de Pré-inscrição impresso; (**original**)

b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH (**original e cópia**);

c) Comprovante(s) de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado conforme ITEM 2 deste edital (**original e cópia**);

d) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (**original e cópia**).

e) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

- 3.2.2** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
- 3.2.3** O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo as opções disponíveis no formulário de pré-inscrição on-line, e apresentando a documentação comprobatória de sua condição na validação da inscrição.
- 3.2.4** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.
- 3.2.5** A validação poderá ser efetuada somente pelo candidato, ou mediante procuração.

3.3 VALORES DE INSCRIÇÃO

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Nível Médio	R\$ 50,00
Cargos de Nível Superior	R\$ 80,00

3.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.4.1** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- 3.4.2** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
- 3.4.3** A empresa organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO SUL/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.5 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.5.1** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **25/02/2017** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **03/03/2017** pela autoridade competente, ambas até as **23h:59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- 3.5.2** No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.2** Estar no gozo de direitos políticos;
- 4.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 4.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM II** do presente Edital, na data da contratação.
- 4.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
- 4.9 Apresentar Cópia do Título de Eleitor
- 4.10 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais
- 4.11 Mostrar Carteira de vacinação até 7 anos de idade dos filhos menores de 7 anos e certidão de nascimento.
- 4.12 Mostrar Atestado de Frequência escolar dos filhos maiores de 7 anos
- 4.13 Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens
- 4.14 **Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme ITEM 2 deste edital e leis municipais que regulamentam o cargo no município de Santa Rosa do Sul/SC.**

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

- a. **Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

5.1 PROVA ESCRITA

- 5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
 - 5.1.2.1 **Provas todos os cargos.**
 - a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
 - b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
 - c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
 - d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
 - 5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
 - 5.1.2.3 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.
 - 5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).**
 - 5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.

- 5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 A prova será realizada no dia **18/03/2017** na Escola Municipal de Ensino Básico Governador Pedro Ivo Campos, situada na Rua: Manoel Porfírio de Melo, S/Nº, Bairro: Vila albina, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC.
- 6.2 Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **10/03/2017**, no portal www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no site www.santarosadosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.
- 6.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.
- 6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de inscrição (Facultativamente)**.
- 6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 6.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 6.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

- 6.16** Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 6.17** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 6.18** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.19** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.20** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.21** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.22** Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.23** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.24** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.25** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 6.26** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 6.27** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 6.28** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: **PONTUAÇÃO FINAL = NOTA OBTIDA NA PROVA**
- 7.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- a)** Obter a maior idade;
 - b)** Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.

- 7.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 7.5 A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no dia **28/03/2017**.
- 7.6 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/santarosadosul e www.santarosadosul.sc.gov.br, no dia **31/03/2017**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
 - c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 8.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 8.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato, caso necessário, o Cartão Resposta Digitalizado, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 9.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
- 9.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere

ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

- 9.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência
- 9.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 9.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de pré-inscrição on-line, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
- 9.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 9.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
- 9.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 9.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1 Fica delegada competência à empresa organizadora do certame para:

- a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
- b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
- c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
- e) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.

10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

- a) Elaborar e responder pelo edital;
- b) Conferir, aprovar e publicar o edital;
- c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
- e) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
- f) Entregar toda a documentação referente as validações de inscrições e recursos a empresa organizadora do certame após o término de cada fase.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 11.1** A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
- 11.2** A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 11.3** O candidato deverá escolher a vaga existente na Unidade de Saúde.
- 11.4** O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.
- 11.5** O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte:
- 11.6** Para a 1ª chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
- 11.7** Para a 2ª chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.
- 11.8** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
- 11.9** O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- 11.10** O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munido da documentação exigida para o contrato e assim assumir a vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 12.3** Será excluído do certame o candidato que:
- a)** Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 - b)** Não pontuar na prova objetiva;
 - c)** Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - d)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - e)** For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - f)** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 12.4** O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de SANTA ROSA DO SUL/SC.
- 12.5** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 12.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

- 12.7** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 12.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 12.9** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO SUL/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 12.11** O presente Edital estará disponibilizado no respectivo endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no site oficial do município (www.santarosadosul.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.
- 12.12** O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.
- 12.13** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.
- 12.14** Não havendo mais candidatos inscritos para as vagas, serão admitidos profissionais selecionados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.
- 12.15** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
- 12.16** Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
- 12.17** Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.
- 12.18** Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do formulário para recurso.
- 12.19** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.20** Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em 10 de FEVEREIRO de 2017.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**, a data, o local e o horário da prova.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	10/02/2017
Período de pré-Inscrições Online	14/02/2017 a 23/02/2017
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Saúde)	23 a 24/02/2017 <i>Das 13:30 as 18:00h</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	Até 25/02/2017 <i>(as 23h:59min)</i>
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	01 a 02/03/2017 <i>Das 13:30 as 18:00h</i>
Homologação Definitiva das Inscrições	03/03/2017 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	Até 10/03/2017 <i>(as 23h:59min)</i>
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	18/03/2017
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	20 a 21/03/2017 <i>Das 08:00 as 12:00h</i>
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	28/03/2017 <i>(até as 23h:59min)</i>
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	29 a 30/03/2017 <i>Das 13:30 as 18:00h</i>
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	31/03/2017 <i>(até as 23h:59min)</i>

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os **horários das provas** serão divulgados até o dia **10/03/2017**, no portal www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no site www.santarosadosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.

A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará seguro da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em 10 de FEVEREIRO de 2017.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017**, a data, o local e o horário da prova.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA

Para todos os cargos

1. *Compreensão e interpretação de textos.* 2. *Características dos diversos gêneros textuais.* 3. *Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal).* 4. *Elementos de coesão e coerência textual.* 5. *Funções da linguagem, Ortografia oficial.* 6. *Acentuação gráfica.* 7. *Emprego do sinal indicativo de crase.* 8. *Pontuação.* 9. *Emprego e descrição das classes de palavras.* 10. *Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência).* 11. *Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.* 12. *Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia* 13. *Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos;* 14. *Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.*

2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Para todos os cargos

1. *Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.* 2. *Múltiplos e Divisores.* 3. *Número, álgebra, geometria, medidas e estatística.* 4. *Número e suas operações.* 5. *Sistemas de Medidas: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo.* 6. *Regra de Três simples e composta.* 7. *Divisão proporcional.* 8. *Proporcionalidade: Razão e proporção;* 9. *Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus.* 10. *Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas.* 11. *Geometria Plana e espacial.* 12. *Sequências e progressões.* 13. *Matrizes e Determinantes.* 14. *Sistemas Lineares.* 15. *Análise Combinatória.* 16. *Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções.* 17. *Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer.* 18. *Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas.* 19. *Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância.* 20. *Polinômios e Equações Algébricas.* 21. *Porcentagem.* 22. *Volumes dos principais sólidos geométricos Princípio Multiplicativo.* 23. *Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas.* 24. *Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico.*

3. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS

Para todos os cargos:

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).

4.1 - Psicólogo

1. *Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações;* 2. *Código de ética profissional;* 3. *Família, Rede, Laços e Políticas Públicas;* 4. *Violência Doméstica;* 5. *Proteção Social Básica;* 6. *Proteção social específica;* 7. *Programas Governamentais de Transferência de Renda;*

8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência anti-social; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. . Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho, Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).

4.2 - Nutricionista

1. Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; 4. Anatomia dos Sistemas; 5. Antropologia da Alimentação; 6. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 7. Práticas Educativas em Saúde; 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 9. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório.

4.3 - Assistente Social

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e alterações; Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Proteção Social básica; Proteção social especial; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

4.4 - Técnico em Enfermagem - SAMU

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. **Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002**; Código de ética profissional; Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde Pública e saneamento básico. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. Legislação do SAMU: PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008

4.5 - Motorista/Socorrista - SAMU

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena). **Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002**; Código de ética profissional; Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde Pública e saneamento básico. Legislação do SAMU: PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008.

Farmacêutico

1. Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde; 2. Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; 3. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); 4. Histórico; 5. Atenção Primária a Saúde; 6. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); 7. Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; 8. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; 9. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; 10. Controle Social do SUS; 11. Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012; 12. Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011. 13. Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 14. Antimicrobianos / antiinflamatórios / anti neoplásicos, medicamentos controlados. 15. Manipulação de medicamentos / Produção de anti-sépticos e desinfetantes. 16. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 17. Padronização de medicamentos. 18. Noções de Vigilância Epidemiológica. 19. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 20. Controle de infecção hospitalar. 21. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 22. Política nacional de medicamentos. 23. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73, Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77. 24. Ética e legislação profissional. 25. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 26. Abuso de drogas. 27. Manipulação de medicamentos oncológicos. 28. Validação da prescrição médica. 29. Interação medicamentosa. 30. Interação medicamento-alimento. 31. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 32. Código de Ética Profissional. 33. Fisiologia humana e principais patologias.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em 10 de FEVEREIRO de 2017.

ROSANE FERREIRA EMERIM

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017**, a data, o local e o horário da prova.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente